

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 121/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74134696/2018** de interesse de **KLEBER JUSTINO JAYME**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 18 e Lote 19, da Quadra F6, situados à Rua Mamoré, Loteamento Alphaville Flamboyant, Residencial Araguaia, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 102.928 e 102.929, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 18

LOTE 18	ÁREA	510,00m²
Frente com Rua Mamoré.....	17,00m	
Fundo confrontando com APM-12.....	17,00m	
Lado Direito confrontando com Lote nº. 17.....	30,00m	
Lado Esquerdo confrontando com Lote nº. 19.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 19

LOTE 19	ÁREA	510,00m²
Frente com Rua Mamoré.....	17,00m	
Fundo confrontando com APM-12.....	17,00m	
Lado Direito confrontando com Lote nº. 18.....	30,00m	
Lado Esquerdo confrontando com Lote nº. 20.....	30,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****3- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 18/19ÁREA****1.020,00m²**

Frente com Rua Mamoré.....	34,00m
Fundo confrontando com APM-12.....	34,00m
Lado Direito confrontando com Lote nº. 17.....	30,00m
Lado Esquerdo confrontando com Lote nº. 20.....	30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br